



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ALTERADO PELO DECRETO DE 08/08/2011**

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

Institui a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de estabelecer as pendências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

~~Art. 2º A Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação será composta pelos seguintes membros:~~

Art. 2º A Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação será composta pelos seguintes membros: **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/11)**

~~I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:~~

- ~~a) Danilo de Melo Souza - Secretário Municipal da Educação - Presidente;~~
- ~~b) Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior - Chefe de Gabinete;~~
- ~~c) Roneidi Pereira de Sá Alves - Diretora de Ensino Fundamental;~~
- ~~d) Alailson Aguiar Ribeiro - Presidente do Conselho Municipal da Educação;~~
- ~~e) Raimunda Pereira da Silva - Conselheira Municipal de Educação;~~
- ~~f) Monique Wermuth Figueiras - Supervisora Escolar;~~
- ~~g) Maria das Graças Sousa Silva Gerônimo - Auxiliar de Serviços Gerais;~~
- ~~h) Ana Paula Lino de Souza - Técnica em Educação;~~
- ~~i) Ana Lúcia Petrocione Jardim - Professora de Língua Portuguesa;~~
- ~~j) Gislene Pires de Camargo Ferreira - Diretora de Unidade de Ensino.~~

~~II - Representante de Pais de Alunos:~~

- ~~a) Evandro de Souza da Silva.~~

I - Secretário Municipal da Educação; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/11)**

II - técnicos da Secretaria Municipal da Educação; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/11)**

III - representantes de diretores escolares; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/11)**

IV - representantes dos professores da zona urbana; **(REDAÇÃO DADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PELO DECRETO DE 08/08/11)**

V - representantes dos professores da zona rural; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/11)**

VI - representantes dos coordenadores ou supervisores escolares; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/11)**

VII - representantes do quadro técnico-administrativo das escolas; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/11)**

VIII - representantes dos conselhos escolares;

IX - representantes do Conselho Municipal de Educação; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/11)**

X - representantes do Conselho de Alimentação Escolar. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/11)**

Parágrafo único. Os integrantes da equipe serão nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal da Educação. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/11)**

Art. 3º O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, na Rede Municipal de Ensino.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas